



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	ORGAOS/ENTIDADE		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	20/07/2023 09:10		<b>20.779.382-5</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.086/0001-50) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	LONDRINA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ACORDO DE COOPERACAO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** AREA DE ENSINO  
**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

### **Solicitação**

À PROEX,

Encaminhamos minuta, plano de trabalho e ofício com a devida justificativa quanto ao atraso para a tramitação do Programa de Atendimento à Sociedade denominado Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina a ser desenvolvido pela Casa de Cultura da UEL, Órgão Suplementar CECA, sob coordenação de sua Diretora.

Atenciosamente,  
Fabiana Longhini



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO  
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 121.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marta Regina Gimenez Favaro, documento de identidade nº 4.043.909-9, inscrita no CPF nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11322/2022, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu neste ato representada por seu Diretor-Presidente Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF 005074859-98, ambas denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 20.537/2021, pelo Decreto nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as Partes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina”** a ser desenvolvido pela Casa de Cultura da UEL, Órgão Suplementar CECA, sob coordenação de sua Diretora.

**§ 1º** – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

#### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

#### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da **FAUEL**, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela **UNIVERSIDADE** e a **FAUEL**, serão depositados no Banco Itaú (341), agência nº 4113, na conta corrente nº 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência nº 2755-3, na conta corrente nº 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A **FAUEL** poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA Nº 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela **FAUEL**, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela **UNIVERSIDADE**, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e da Casa de Cultura:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades da Casa de Cultura;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela **FAUEL**;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação e dos recursos, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) a fiscalização do presente Acordo de Cooperação ficará sob responsabilidade do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo ou exclusivamente nomeado.

### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) gerir os recursos financeiros decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA Nº 057/2021;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA Nº 057/2021;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA Nº 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA Nº 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA Nº 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

### **Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização Do Instrumento**

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal, no âmbito da UEL, serão nomeadas formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da UEL, e será(ão) anexada(s) ao Processo Administrativo que se refere à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### **Cláusula Nona – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Instrumento, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

### **Cláusula Décima – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à **FAUEL** relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A **FAUEL** terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 05/05/2023 a 04/05/2028, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, executados desde 05/05/2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da UNIVERSIDADE e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Extinção**

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

---

### **Cláusula Décima Quinta – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2023.

#### **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Emerson Guzzi Zuan Esteves  
Diretor-Presidente



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE  
DIRETORIA DE PROJETOS, PROGRAMAS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA  
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)/ PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E DE EXTENSÃO (PEPE)

#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) COORDENADOR(A):

**Nome:** Marta Dantas da Silva

**Centro:** CASA DE CULTURA DA UEL – Órgão Suplementar CECA

**Departamento:**

**E-mail:** marta\_dantas@uel.br

**Telefone para Contato:** 3323-8562

## **Informações importantes para definição da modalidade de projeto a ser protocolado:**

### **A) GESTÃO FINANCEIRA PELA UEL:**

#### **I - Prestação de Serviços – Resoluções CU n<sup>os</sup>. 80/97 e 66/99**

*(Atividades de prestação de serviços originadas a partir de solicitações de órgãos públicos, da comunidade geral, de iniciativa dos Departamentos e demais Unidades e Órgãos da Universidade Estadual de Londrina, de domínio da Universidade Estadual de Londrina e de interesse para o desenvolvimento do Estado).*

#### **FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:**

- Destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) a título de taxa de administração e depreciação, sendo:
  - a) 50% (cinquenta por cento) para o(s) órgão(s)/unidade(s) da UEL, proponente(s) ou executor(as) do projeto;
  - b) 50% (cinquenta por cento) para a administração da UEL.
- Inclusão de planilha de custos com os seguintes componentes:
  - I) Remuneração de servidores com a respectiva relação nominal dos participantes;
  - II) Remuneração de terceiros envolvidos na execução do projeto;
  - III) Remuneração de bolsistas, alunos da UEL, com a respectiva relação nominal dos participantes;
  - IV) Encargos sociais;
  - V) Material de consumo;
  - VI) Outros serviços de terceiros;
  - VII) Taxa de administração e depreciação;
  - VIII) Materiais permanentes e equipamentos;
  - IX) Construções, reformas e adaptações de prédios da UEL, ouvida a Assessoria de Planejamento e Controle e a Prefeitura do Campus.

### **B) INSTRUMENTOS JURÍDICOS FORMALIZADOS POR MEIO DE FUNDAÇÕES DE APOIO:**

***Projeto enquadrado nas modalidades abaixo (Resolução CA n. 008/2012 ou 009/2012), deverá estar acompanhado do ofício expedido pela Fundação de Apoio, dirigido ao(à) Magnífico(a) Reitor(a) da UEL, juntamente com este Roteiro e a minuta do instrumento jurídico.***

#### **II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)/Prestação de Serviço– Resolução CA n<sup>o</sup>. 008/2012, 057/2021 e Lei Estadual n. 20.537/2021.**

#### **FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:**

- I) 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- II) 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- III) Repasse do valor correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor arrecadado à Fundação de Apoio;
- IV) 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;

- V) no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- VI) A aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e III não poderá, em seu resultado final, ser maior que 15% (quinze por cento).
- VII) **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- VIII) Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Fundação de Apoio, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL, observado o percentual máximo definido no inciso VI;
- IX) **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- X) Os vencimentos recebidos pelos componentes do **PAS** estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.
- XI) **Projetos de Prestação de Serviços que se caracterizam como continuidade, devem ser protocolados (Plano de Trabalho e Instrumento Jurídico), com 6 (seis) meses de antecedência ao término do instrumento jurídico em vigência (Instrução de Serviço Deliberativa – Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade nº 001/2017 e Instrução de Serviço PROEX/PROPLAN – 001/2023).**

**III - Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PEPE) – Resolução CA nº. 009/2012.**

- I) Os convênios serão aprovados pelo Conselho de Administração acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho apreciados pelos Conselhos dos Departamentos e Conselhos de Centro ou Órgãos/Unidades proponentes e pelos Conselhos Diretores envolvidos, conforme Resolução CEPE no. 274/2005.
- II) Os processos de convênios para execução do PEPE deverão ser instruídos com previsão orçamentária e com demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à Universidade Estadual de Londrina.
- III) A aplicação dos percentuais de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e à UEL, não poderá, em seu resultado final, ser maior que 15% (quinze por cento).
- IV) **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- V) Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Fundação de Apoio, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL, observado o percentual máximo definido no inciso III;
- VI) **Os servidores** e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá

integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;

**Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)**

O Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura é desenvolvido por meio de atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, assim como de cessão de uso dos espaços do órgão para eventos artístico-culturais. As ações são desenvolvidas em vários espaços da cidade de Londrina e região e a população-alvo constitui-se na comunidade em geral, incluindo a comunidade universitária.

A fim de potencializar e, em alguns casos, viabilizar a captação de recursos junto a fontes de financiamento de projetos (órgãos de fomento que recebem projetos apenas de proponente pessoa jurídica de natureza privada), estamos propondo a manutenção da parceria da Casa de Cultura com a FAUEL para administração destes recursos.

**a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação ou outro organismo, devendo **restar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes da parceria** por meio da Resolução CU no. 80/97.**

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input type="checkbox"/>	Assessoria.
<input type="checkbox"/>	Consultoria.
<input type="checkbox"/>	Orientações.
<input type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

**Título do Projeto: Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina**

**Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.**

<b>Duração</b> <b>60 meses</b>	<b>Início:</b> <b>05/05/2023 a 04/05/2028</b>
-----------------------------------	--

Prazo máximo de 5 (cinco) anos. Informar, no caso de **renovação** de projetos de prestação de serviços/PAS, O início de vigência a partir de data subsequente ao término de vigência do instrumento jurídico em vigência.

<b>Área Temática</b> <b>Cultura</b>	<b>Código</b> <b>2</b>
--	---------------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área. A Tabela das Áreas Temáticas está no final deste Roteiro.

<b>Linha de Extensão</b> <b>Artes Integradas</b>	<b>Código</b> <b>3</b>
---	---------------------------

Ver tabela anexa no final deste formulário. Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

<b>Palavras-Chave:</b> 1 - ARTE	2 - CULTURA	3 - EDUCAÇÃO
4 - PRODUÇÃO CULTURAL	5 - FORMAÇÃO CULTURAL	6 - FRUIÇÃO CULTURAL

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

### Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/OMS

Informe nos quadros abaixo o(s) código(s) (01 a 17) da Tabela, que se enquadra o Projeto.

<b>04-</b> Educação de Qualidade	<b>10-</b> Redução de Desigualdades	

#### TABELA - 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<b>01 - Erradicação da Pobreza</b> -Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.	<b>02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável</b> -Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável.	<b>03 - Saúde e Bem-Estar</b> -Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
<b>04 - Educação de Qualidade</b> -Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos.	<b>05 - Igualdade de Gênero</b> -Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.	<b>06 - Água Potável e Saneamento</b> -Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
<b>07 - Energia Acessível e Limpa</b> -Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos.	<b>08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico</b> -Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.	<b>09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura</b> -Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.

<b>10 - Redução de Desigualdades</b> -Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.	<b>11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis</b> -Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.	<b>12 - Consumo e Produção Responsáveis</b> -Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
<b>13 - Ação contra a Mudança Global do Clima</b> -Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.	<b>14 - Vida na Água</b> -Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.	<b>15 – Vida na Terrestre</b> -Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater à desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda da biodiversidade.
<b>16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes</b> -Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		<b>17 - Parcerias e Meios de Implementação</b> - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

#### **Resumo (máximo 1/2 página de A4):**

O Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura é desenvolvido por meio de atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, assim como de cessão de uso dos espaços do órgão para eventos artísticos e culturais. Algumas atividades geram receitas que podem ser revertidas para potencializar as atividades da Casa de Cultura. As ações são desenvolvidas nos espaços da Casa de Cultura e em vários espaços da cidade de Londrina e região e a população-alvo constitui-se na comunidade em geral. Os procedimentos adotados para execução das atividades artístico-culturais são: organização, divulgação, produção, realização, registro, pós-produção e avaliação.

**Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.**

#### **Órgãos Envolvidos:**

**Execução: Casa de Cultura**

**Apoio: Departamento de Música e Teatro; Departamento de Artes Visuais; CECA; FAUEL; PROEX**

**Execução:** geralmente os Departamentos. Para a participação de órgãos externos na condição de Executor do projeto, faz-se necessária a celebração de instrumento jurídico para formalização da parceria.

**Apoio:** PROEX, Centro de Estudos, outros órgãos, Instituições ou Entidades.

**Localização:** As atividades são desenvolvidas em diversos espaços da cidade de Londrina e região, nos espaços da Casa de Cultura da UEL, no Campus Universitário da UEL, Hospital Universitário da UEL, em escolas, igrejas, praças públicas e outros.

**Informar onde serão desenvolvidas as ações.**

**População/Segmento-Alvo:**

Comunidade em geral (urbana e rural); alunos e professores do ensino fundamental, médio e superior; Universidades; Faculdades; Órgãos Públicos; Associações; Artistas da comunidade interna e externa. O público atingido anualmente é de aproximadamente 110.000 pessoas. Conforme dados quantitativos da Casa de Cultura, o público atingido nos anos anteriores foi:

2019: 109.285

2020: 38.798

2021: 70.147

**Informar qual a população/segmento a ser atendido pelo projeto, descrevendo-a e quantificando-a.** Caso não seja possível quantificá-la, apresentar a capacidade de atendimento do projeto. **Se possível, informar também a cidade e o bairro a ser atendido.**

**Justificativa:**

A Casa de Cultura é um Órgão Suplementar da Universidade Estadual de Londrina, vinculado academicamente ao Centro de Educação, Comunicação e Artes e subordinado administrativamente à Reitoria, tendo por finalidade suplementar as atividades acadêmicas dos cursos vinculados ao Centro de Educação, Comunicação e Artes e correlatos a sua área de atuação, contribuindo com a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como desenvolvendo programas, projetos e atividades na área da Cultura e Arte. O Órgão vem, desde sua criação (1971) se consolidando como um importante espaço de Ação Cultural, não só para o município de Londrina, como também para a região, para o estado e para o País.

Segundo Teixeira Coelho, a ação cultural pode voltar-se para cada uma das fases do circuito ou sistema cultural: produção (ação para possibilitar a criação de obras de cultura e arte), distribuição (ação para viabilizar a circulação das obras de cultura e arte), troca (ação para promover o acesso físico às obras de cultura e arte) e uso (ação para possibilitar e promover a apreensão das obras de cultura e arte, envolvendo portanto ações para a compreensão dos seus aspectos formais, de conteúdo, sociais e outros). Ele demarca, assim, o campo da ação cultural, distinguindo-a da fabricação cultural e da animação cultural. A ação cultural está relacionada com o fomento das representações simbólicas, atuando no sistema de produção cultural; enquanto a animação cultural está relacionada ao lazer/entretenimento; e a fabricação cultural está relacionada com a indústria cultural e, portanto, com o consumo e não com o uso da arte e da cultura. (COELHO,1997).

A ação cultural de um órgão público e mais especificamente de uma Universidade Pública pode voltar-se para cada um dos circuitos do sistema de produção cultural: produção, distribuição, troca/uso. Para fins da Casa de Cultura nos interessa trabalhar nas condições de democratização da produção, distribuição e da troca/uso, refletindo e agindo nas relações entre estas esferas, visando uma ação cultural crítica e transformativa. A partir da reflexão e atuação junto à comunidade, as atividades da Casa de Cultura vêm sendo desenvolvidas a fim de se criar um espaço de debate e proposição da diversidade, indo além do papel tradicional de difusão cultural e formação de recursos humanos.

Neste sentido, a Casa de Cultura, por meio das atividades de formação, produção, fruição e difusão cultural, desenvolve ações na área de cultura e arte, estabelecendo uma diretriz no sentido de oferecer espaços, serviços, atividades e programas culturais que, além da produção e difusão cultural, despertem a crítica, alimentem a exigência cultural, proponham uma reflexão crítica sobre a demanda cultural e sobre a possibilidade de criação de artefatos culturais e obras artísticas, favoreçam a fruição de forma crítica e ativa e de maneira contextualizada. Além destas atividades, viabilizadas pela execução dos Projetos desenvolvidos pelas Divisões, a Casa de Cultura presta serviço à comunidade por meio da cessão de seus espaços para eventos diversos, exibição de filmes no Cine Teatro Universitário Ouro Verde, apresentação da Orquestra Sinfônica da UEL, apresentação dos Coros da UEL, apresentação dos Grupos de Música Historicamente Informada, assessoria a grupos artísticos, promoções de circulação artística da própria Casa de Cultura ou em parceria com outros grupos e/ou Instituições.

A prestação de alguns destes serviços gera uma receita que poderá ser revertida na manutenção de outras atividades da Casa de Cultura assim como na aquisição de equipamentos para a melhoria da qualidade dos serviços e ações desenvolvidas.

Desta forma, estamos propondo a parceria da Casa de Cultura com a FAUEL para administração destes recursos e potencialização da captação através de outras fontes de financiamento de projetos.

**a)** Corpo teórico relativo ao trabalho proposto: base teórica que fundamenta o projeto/programa, referencial bibliográfico; **b)** Situação - problema que originou a proposição; **c)** Delimitação da proposta básica de trabalho e possibilidade de operar mudanças frente à problemática descrita; **d)** Dados que permitam verificar a coerência da proposta com as necessidades da comunidade; **e)** Outros dados que julgar relevantes (ex. Caracterização da comunidade, experiências anteriores, etc.).

## Objetivos

**Gerais:** Potencializar a ação cultural da UEL, através da Casa de Cultura, mediante a implantação de um Programa de Ação Cultural que contemple arrecadação de recursos de diversas fontes a fim de viabilizar a manutenção de atividades e investimentos na Casa de Cultura.

## Específicos:

- 1) Democratizar o acesso à formação, produção e fruição na área da cultura e arte na cidade de Londrina;
- 2) Ampliar o universo cultural da comunidade interna e externa, criando oportunidades de acesso às atividades de arte e cultura;

- 3) Oportunizar a vivência na área de arte e cultura, articulando atividades de apreciação e reflexão;
- 4) Oferecer campo de estágio para os alunos de diversos cursos da UEL, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para o trabalho de ação cultural;
- 5) Desenvolver ações articuladas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de conhecimento da Casa de Cultura;
- 6) Fomentar a formação artística e formação de público;
- 7) Apoiar atividades artísticas e culturais realizadas por artistas e produtores independentes da cidade;
- 8) Implantar/implementar parcerias com artistas, produtores e organizações sociais.
- 9) Democratizar o acesso à formação, produção e fruição na área da cultura e arte na cidade de Londrina;
- 10) Ampliar o universo cultural da comunidade interna e externa, criando oportunidades de acesso às atividades de arte e cultura;
- 11) Oportunizar a vivência na área de arte e cultura, articulando atividades de apreciação e reflexão;
- 12) Oferecer campo de estágio para os alunos de diversos cursos da UEL, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados para o trabalho de ação cultural;
- 13) Desenvolver ações articuladas com as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de conhecimento da Casa de Cultura;
- 14) Fomentar a formação artística e formação de público;
- 15) Apoiar atividades artísticas e culturais realizadas por artistas e produtores independentes da cidade;
- 16) Implantar/implementar parcerias com artistas, produtores e organizações sociais.

**a)** Explicitar o que se pretende alcançar com o projeto/programa e não as atividades a serem realizadas; **b)** Discriminar os objetivos gerais e específicos em termos de contribuição esperada para o desenvolvimento da comunidade, bem como retornos esperados ao aluno, ao ensino e à pesquisa; **c)** Assegurar a coerência entre as instruções e a justificativa do projeto.

### **Metodologia:**

O programa de Ação Cultural é desenvolvido pelas Divisões de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música e Cinema e Vídeo, através das seguintes atividades:

- Exibição de filmes;
- Apresentação da OSUEL, Coros e outros Grupos Artísticos;
- Cessão de uso dos espaços da Casa de Cultura para atividades artístico-culturais;
- Realização de exposições de artes visuais;
- Apresentação de espetáculos artístico-culturais;
- Realização do Projeto Arte em Londrina;
- Realização da Mostra de Teatro e Circo;
- Apoio à montagem dos espetáculos de formatura dos estudantes de Artes Cênicas;
- Parceria para realização do FILO e do Festival Internacional de Música de Londrina;

- Realização de cursos e oficinas de diversas linguagens artísticas;
- Implantação de campo de estágio;
- Outras atividades correlatas.

Os procedimentos adotados para execução das mesmas são: organização, divulgação (concepção, confecção e distribuição do material de divulgação), produção, realização, pós-produção, registro e avaliação.

As atividades de produção e pós-produção para cada atividade e área requerem procedimentos específicos, apresentados a seguir:

1) Exibição de filmes:

- Elaboração da programação;
- Contato com distribuidoras de filmes;
- Recebimento do filme;
- Exibição;
- Devolução do filme.

2) Apresentação da OSUEL, Coros e outros Grupos Artísticos:

Além dos projetos de cada um destes grupos (Concertos de Temporada, Concertos Didáticos e Concertos Comemorativos), são apresentados Concertos especiais, atendendo convites da própria Universidade e de Instituições externas.

- Definição de repertório;
- Contratação/convites/inscrições de músicos para integrar os grupos de acordo com o repertório;
- Ensaios;
- Apresentação.

3) Cessão de Uso dos espaços da Casa de Cultura:

- Agendamento;
- Elaboração e assinatura de contrato;
- Execução do contrato.

Obs. A cessão de uso do Cine Teatro Universitário Ouro Verde e demais espaços da Casa de Cultura é regulamentada por meio de Resoluções do Conselho de Administração da UEL: Cine Teatro Universitário Ouro Verde: 040/2022; Divisões de Música, Artes Cênicas e Artes Plásticas: 009/2014.

4) Realização de Exposições de Artes Visuais e do projeto Arte em Londrina

- Seleção e/ou convite a artistas plásticos;
- Convite a um curador para seleção em conjunto com a Chefia de Divisão, dos artistas inscritos por meio de Edital;
- Recebimento dos trabalhos e montagem da exposição;
- Realização da mostra e de mediações das exposições;
- Desmontagem e devolução dos trabalhos;
- Elaboração e lançamento do livro Arte em Londrina.

5) Realização da Mostra de Teatro e Circo

- Definição da programação;
- Convite aos participantes dos espetáculos e oficinas;

- Divulgação;
- Pré-Produção;
- Produção/Realização;
- Pós-produção;
- Avaliação,

6) Apresentação de espetáculos artísticos culturais

A casa de Cultura, além de organização e montagem de espetáculos realiza assessoria e/ou apoio à apresentação de espetáculos artísticos culturais de outros grupos.

7) Parceria para realização do Festival Internacional de Londrina - FILO e do Festival Internacional de Música de Londrina

- Elaboração de convênio específico para realização destes dois Eventos, oportunidade em que são discutidas as atribuições/responsabilidades de cada parceiro.

8) Realização de atividades formativas (cursos, workshops, oficinas, conferências, palestras, encontros e outras de natureza pedagógica e artística)

- Elaboração da agenda das atividades;
- Definição dos ministrantes e convite aos mesmos;
- Organização do espaço (equipamentos, materiais, etc.);
- Realização de inscrições;
- Realização da Atividade;
- Elaboração do relatório para emissão dos certificados.

9) Implantação de campo de estágio

- Definição das áreas de estágio. Além das áreas de atuação na ação cultural propriamente dita, a Casa de Cultura possibilita estágio nas áreas de apoio, tais como: design gráfico, jornalismo, produção e outras.
- Convite à docente para supervisão;
- Elaboração, em conjunto com o supervisor e aluno, do plano de estágio e encaminhamento às instâncias competentes.

10) Outras atividades correlatas

Pela natureza do órgão e de suas atividades, muitas ações não planejadas acabam sendo realizadas, em função de oportunidades e convites que surgem. Por isso é importante que fique registrado no projeto outras atividades correlatas.

Além da ação cultural são realizadas atividades de apoio, manutenção e suporte.

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

**RESULTADOS ESPERADOS, METAS E RESPECTIVOS INDICADORES**

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES
----------------------	-------	-------------

<p>Esperamos disseminar os resultados do programa: Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing). O Projeto Arte em Londrina, desenvolvido pela Divisão de Artes Plásticas é também divulgado por meio da publicação anual de um livro.</p>	<p>Diversidade de atividades artísticas culturais e atender também à um público diversificado. Novas parcerias e busca de patrocínios.</p>	<p>Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido.</p>

**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS**

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS
<p>O formulário utilizado pela Casa de Cultura não é propriamente um instrumento de avaliação. Ele é aplicado para acompanhamento da execução das atividades propostas. A partir da elaboração do Plano de Ação de cada Divisão/Setor é realizado o acompanhamento para verificação se as atividades previstas estão sendo executadas.</p>	<p>A avaliação quanto aos objetivos estabelecidos é complexa por se tratar de objetivos qualitativos. A avaliação restringe-se ao cumprimento das atividades previstas e indicação, no caso do não cumprimento, das dificuldades encontradas. Através dos relatórios, é possível quantificar as atividades e o público atingido.</p>

▪ A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados).

a) Como será realizado o acompanhamento e a avaliação dos resultados durante o desenvolvimento da ação proposta; b) Quais os critérios e parâmetros a serem aplicados.

**CRONOGRAMA: (máximo de sessenta meses)**

**ANO 1**

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	mai	Jun	jul	ag	set	out	nov	dez	ja	fev	ma	ab
Exposição Carola Braga	X	X										
Exposição Evandro			X	X								

Soares													
Atividade: residência artística com Élcio Miazaki					X	X							
Projeto/Atividade: exposição de desenhos							X	X					
Oficina teatral: “Da energia à ação”					X								
Demonstração técnica teatral: “Não tem flor quadrada”						X							
Oficina: “Treinamento do Ator/Bailarino a partir das Danças Tradicionais Brasileiras”							X						
Orquestra Barroca: Capriccio Stravagante Árias de Ópera e Canções italianas de Vivaldi, Handel, Caccini, Frescobaldi, Monteverdi	X												
Música de Câmera Italiana		X											
TETRACORDE: Concerti Per Flauto et Orquestra				X									
NEUMA: Motetti do séc. XIII - Codex Montpellier, Bamberg					X								
La Pazzia Senile – A. Banchieri						X							
Coro de Ópera Barroca Color: Rhetoricus Improvisação Vocal e Instrumental – do Medievo ao Barroco							X						
NEUMA: Concerto Natal (igrejas)								X					
TETRACORDE													
COROS	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde)	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x
Cinema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

## ANO 2

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	mai	Jun	jul	ag	set	out	nov	dez	ja	fev	ma	ab
Exposições	X	X			X	X					X	X
Oficinas Artes Plásticas							X	X				

Atividade: residência artística					X	X							
Oficinas/ Teatro	X	X			X	X	X						
NEUMA*													
Coro de Ópera Barroca*													
Música de Câmera italiana*													
COROS	X	X	X	X	X	X	X	X				X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde)	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x
Cinema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

\*Datas dependem da agenda do CTUOV

### ANO 3

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	mai	Jun	jul	ag	set	out	nov	dez	ja	fev	ma	ab
Exposições	X	X			X	X					X	X
Oficinas Artes Plásticas							X	X				
Atividade: residência artística					X	X						
Oficinas/ Teatro	X	X			X	X	X					
NEUMA*												
Coro de Ópera Barroca*												
Música de Câmera italiana*												
COROS	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde)	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x
Cinema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

\*Datas dependem da agenda do CTUOV

### ANO 4

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	mai	Jun	jul	ag	set	out	nov	dez	ja	fev	ma	ab
Exposições	X	X			X	X					X	X
Oficinas Artes Plásticas							X	X				
Atividade: residência artística					X	X						
Oficinas/ Teatro	X	X			X	X	X					
NEUMA*												
Coro de Ópera Barroca*												
Música de Câmera italiana*												
COROS	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde)	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x

Cinema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
--------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

\*Datas dependem da agenda do CTUOV

## ANO 5

ATIVIDADES	PERÍODO (MÊS)											
	mai	Jun	jul	ag	set	out	nov	dez	ja	fev	ma	ab
Exposições	X	X			X	X					X	X
Oficinas Artes Plásticas							X	X				
Atividade: residência artística					X	X						
Oficinas/ Teatro	X	X			X	X	X					
NEUMA*												
Coro de Ópera Barroca*												
Música de Câmera italiana*												
COROS	X	X	X	X	X	X	X	X			X	X
OSUEL (Temporada Ouro Verde)	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x
Cinema	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

\*Datas dependem da agenda do CTUOV

### Plano de Trabalho Individual (para cada participante, exceto para estudantes):

Marta Dantas da Silva - Coordenadora - Responsável pela execução do Programa Além das atribuições do cargo como Diretora da Casa de Cultura, neste Programa, objeto do convênio UEL-CC/FAUEL, a servidora realiza as seguintes atividades:

- Coordenação e supervisão das atividades desenvolvidas;
- Gerenciamento das receitas;
- Gerenciamento das despesas.

Carlos Eduardo Lourenço Jorge – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de cinema e vídeo.

Danillo Villa – Consultor – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de artes plásticas.

Laura Franchi – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de artes cênicas e supervisão dos alunos de Artes Cênicas participantes do Núcleo de Produção da DAC.

João Carlos Rolim – Colaborador – planejamento, execução e supervisão das atividades desenvolvidas na área de música.

Informar, para cada participante, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

**Disseminação dos Resultados:** Esperamos disseminar os resultados do programa em Eventos, Boletim Notícia e através da Internet (site, blog, facebook da Casa de Cultura e mailing). Por enquanto, pela limitação da avaliação os resultados disseminados restringem-se às atividades e ao público atingido. O Projeto Arte em Londrina, desenvolvido pela Divisão de Artes Plásticas é divulgado por meio da publicação anual de um Livro, que em 2019 está na sua sétima edição.

Descrever as disseminações para divulgação dos resultados do projeto (utilizar como parâmetro, a Tabela de Produção/Pontuação do PROINEX vigente).

### Recursos Humanos:

#### a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Marta Dantas da Silva	Casa de Cultura/ Divisão de Artes Plásticas (Dep. Artes Visuais)	1323535	40	08	Coordenadora
Danillo Gimenes Villa	Casa de Cultura/ Divisão de Artes Plásticas (Dep. Artes Visuais)	0405009	40	0	Consultor
Laura Carla Franchi dos Santos	Casa de Cultura/ Divisão de Artes Cênicas (Departamento de Música e Teatro)	0311982	40	04	Colaboradora

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

#### b) DISCENTES

Número Aproximado de Discentes	Curso	Carga Horária Semanal (máximo 20 h/s)	Função (*)
01	Artes Visuais		
05	Música		
20	Artes Cênicas		
01	Design		
01	Jornalismo		
02	Biblioteconomia		

(\*) Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa**. As inclusões serão realizadas somente após a aprovação do projeto.

<b>c) TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS</b>					
Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto (*)	Função no projeto (**)
João Carlos Rolim	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Música	1S 04	40	08	Colaborador
Carlos Eduardo Lourenço Jorge	Casa de Cultura/ Chefe da Divisão de Cinema e Vídeo	1S 09	40	08	Colaborador

(\*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(\*\*) Função: **Colaborador ou Consultor (sem carga horária)**.

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

**1ª.** – Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do servidor do Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

**2ª.** - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

**3ª.** – Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo "Critérios de Distribuição de Valores". Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

**Bibliografia Básica:**

COELHO, Teixeira. Dicionário crítico de política cultural. São Paulo: FAPESP - Iluminuras, 1997. 383 p.

\_\_\_\_\_ O que é ação cultural. São Paulo: Brasiliense. 1989

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS -12 meses de 05/05/2023 a 04/05/2024**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	8.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	24.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (7,5%)	6.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (7,5%)	6.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>

**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS -12 meses de 05/05/2024 a 04/05/2025**

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	8.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa	24.800,00

		jurídica	
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (7,5%)	6.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (7,5%)	6.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS -12 meses de 05/05/2025 a 04/05/2026</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	8.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	24.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (7,5%)	6.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (7,5%)	6.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS -12 meses de 05/05/2026 a 04/05/2027</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	8.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	24.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (7,5%)	6.000,00
		Ressarcimento Despesas Administrativas FAUEL (7,5%)	6.000,00
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>80.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS -12 meses de 05/05/2027 a 04/05/2028</b>			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Cessão de Uso dos espaços	30.000,00	Material de Consumo	8.000,00
Cachês artísticos	15.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa física	11.200,00
Apoios e/ou Patrocínios	20.000,00	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	24.800,00
Bilheteria	10.000,00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
Inscrições	5.000,00	Ressarcimento Custos Indiretos UEL (7,5%)	6.000,00
		Ressarcimento Despesas	6.000,00

		Administrativas FAUEL (7,5%)	
		FAEPE (4%)	3.200,00
		Casa de Cultura (6%)	4.800,00
Total	<b>80.000,00</b>	Total	<b>80.000,00</b>

**SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PRATICADOS:**

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
NÃO CABE			

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:  
ANO I**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS												
ELEMENTOS DE DESPESA	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Material de Consumo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00				
Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**ANO II**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS												
ELEMENTOS DE DESPESA	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Material de Consumo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00				
Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

## ANO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS												
ELEMENTOS DE DESPESA	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Material de Consumo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00				
Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

## ANO IV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS												
ELEMENTOS DE DESPESA	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Material de Consumo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00				
Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

## ANO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS												
ELEMENTOS DE DESPESA	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Material de Consumo	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00				
Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 8.500,00</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 4.900,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 3.100,00</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>	<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 5.100,00</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:** (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).

CRITÉRIOS		
Integrante	Valor em R\$	%
NÃO SE APLICA, POIS, OS INTEGRANTES NÃO SÃO REMUNERADS		

<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
  
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e **não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq**, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

**Londrina, PR, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**Profa. Dra. Marta Dantas da Silva  
Diretora da Casa de Cultura da UEL  
Coordenadora do Programa**

**Sistematização das Áreas Temáticas:**

1. Todas as atividades de extensão deverão sempre ser classificadas também segundo **linha de extensão**. Propõe-se que as atividades sejam classificadas em **uma única** linha de extensão.
2. A finalidade da classificação é a sistematização dessas atividades de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da extensão universitária brasileira, segundo agrupamentos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam numa mesma linha.
3. No sentido de facilitar a classificação das atividades de extensão segundo linhas de extensão, as **definições** constantes da Tabela 3 **deverão ser consideradas**:

Linha de Extensão: Denominação de linhas programáticas e respectivas definições, para classificação de ações de extensão.

No.	Linha de Extensão	Descrição
1	Alfabetização, leitura e escrita	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos, visando sua inserção social e construção da cidadania; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
2	Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses, performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
3	Artes integradas	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações multi-culturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações e conhecimentos na área; produção de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.

4	Artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura instalação, apropriação); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
6	Comunicação estratégica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
7	Desenvolvimento de produtos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
8	Desenvolvimento Regional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, à soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relacionadas à constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; produção de material didático; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
10	Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
11	Desenvolvimento urbano	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

12	Direitos individuais e coletivos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, à instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
13	Educação profissional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados a processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
14	Empreendedorismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
15	Emprego e renda	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para desempregados, empregados, empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
16	Endemias e epidemias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção de novas endemias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
17	Espaços de ciência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
18	Esporte e lazer	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
19	Estilismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno do estilismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.
20	Fármacos e medicamentos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a promoção do uso correto de medicamentos e para a assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

21	Formação Docente	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
22	Gestão do trabalho urbano e rural	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadoras de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
23	Gestão informacional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
24	Gestão institucional	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implantação, implementação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
25	Gestão pública	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação de sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
26	Grupos sociais vulneráveis	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
27	Infância e adolescência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18 anos) e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
28	Inovação tecnológica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações que compreendem a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
29	Jornalismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia; treinamento e qualificação de profissional para a imprensa; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.

30	Jovens e adultos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado pela ação os jovens (19 a 24 anos) e adultos (de 25 a 59 anos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
31	Línguas Estrangeiras	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultorias, realização de eventos e outras ações visando a discussão de metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância e o ensino presencial e de processos de formação inicial, educação continuada e formação profissional; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
33	Mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
34	Mídias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área para o trato com a mídia em geral; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
35	Música	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno da música (apreciação, criação e performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
37	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
38	Pessoas com deficiências incapacidades, e necessidades especiais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

39	Propriedade intelectual e patentes	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
40	Questões Ambientais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
41	Recursos hídricos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; produção e divulgação de conhecimentos, informações e de material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
42	Resíduos sólidos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando: orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de lixo a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
43	Saúde animal	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
44	Saúde da família	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
45	Saúde e proteção no trabalho	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
46	Saúde Humana	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático, informações e conhecimentos na área.
47	Segurança alimentar	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para o incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.

48	Segurança pública e defesa social	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
50	Temas específicos	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
51	Terceira Idade	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
52	Turismo e desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais; formação, capacitação e qualificação de pessoas para o turismo; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
53	Uso de drogas e dependência química	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

OF. CC 065/2023

Londrina, 19 de julho de 2023.

Senhor Diretor Presidente

Encaminho o Plano de Trabalho referente ao Programa de Atendimento à Sociedade – PAS “Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina” com a correção do percentual de repasse de 7,5% para a UEL e 7,5% para a FAUEL e solicito as devidas providências.

Solicito que o ofício da FAUEL e a minuta do instrumento jurídico, que devem acompanhar este Plano de Trabalho, sejam protocolizados com a maior brevidade possível tendo em vista que a vigência do convênio referente ao PAS da Casa de Cultura está encerrada desde maio do corrente ano. Desta forma, solicito, ainda, que na minuta do novo instrumento jurídico seja incluída uma cláusula de convalidação das atividades desenvolvidas a partir de 05 de maio de 2023 e, para tanto, apresento a seguinte justificativa.

Considerando que o prazo de vigência do PAS encerrava em maio de 2023, em 20 de dezembro de 2022, foi encaminhado à FAUEL, o Plano de Trabalho para o período de cinco anos (de maio de 2023 a maio de 2028), solicitando as providências cabíveis por parte da Fundação para a continuidade do PAS. Embora tenha sido questionado, pela FAUEL, o percentual de repasse, não fui informada de que a solicitação de convênio não seria tramitada. Ressalto que o referido repasse havia sido definido conforme consta no formulário disponível na página da PROEX e estabelecido por meio da Resolução CA 057/2021, além de ser o percentual que vinha sendo praticado, de 5%.

No dia 18 de julho, ao consultar a FAUEL sobre o andamento da tramitação do convênio, tomei conhecimento de que a solicitação de novo convênio não havia sido encaminhada em razão dos percentuais anteriormente questionados. E, conforme orientação, entrei em contato com a PROEX, tendo recebido a orientação e o formulário atual, que define o percentual de 7,5% para a UEL e 7,5% para a FAUEL. Assim, foi feita a correção no plano de Trabalho ora enviado. No entanto, considerando que desde maio de 2023, a movimentação dos recursos financeiros teve continuidade, solicito que haja a convalidação a fim de evitar futuros problemas.

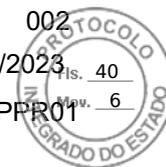
Contando com a compreensão, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, se necessários e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Prof. Dra. Marta Dantas  
Diretora da Casa de Cultura

**Ao Senhor**  
**Emerson Guzzi Zuan Esteves**  
**Diretor Presidente da FAUEL**



## RELATÓRIO DE CADASTRO

**Nº Ordem:** 02731 - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

**Coordenador:** 1323535 - MARTA DANTAS DA SILVA

**E\_Mail:** marta\_dantas@uel.br

**Depto Coord.:** CECA-ARTE - DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL

**Ramal:**

**Tipo Cadastro:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

**Protocolo:** /2023

**Situação Projeto:** EM TRAMITAÇÃO

**Início:**

**Previsão Inicial:** 60 meses

**Término Previsto:**

### Área Temática

02- Cultura

### Área do SEURS

### Linha Extensão

Artes integradas

### Área do CNPQ

### Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
24/07/2023		EM TRAMITAÇÃO	INICIO: 05/05/2023 (CONVALIDAÇÃO)

### Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

**Parcerias:** FAUEL

**Órgão Aprov.:** UEL/FAUEL

**Data Aprov.:**

**Resumo:** O PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA É DESENVOLVIDO POR MEIO DE ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, PRODUÇÃO, FRUIÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL, ASSIM COMO DE CESSÃO DE USO DOS ESPAÇOS DO ÓRGÃO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. ALGUMAS ATIVIDADES GERAM RECEITAS QUE PODEM SER REVERTIDAS PARA POTENCIALIZAR AS ATIVIDADES DA CASA DE CULTURA. AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS NOS ESPAÇOS DA CASA DE CULTURA E EM VÁRIOS ESPAÇOS DA CIDADE DE LONDRINA E REGIÃO E A POPULAÇÃO-ALVO CONSTITUI-SE NA COMUNIDADE EM GERAL. OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS SÃO: ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO, REALIZAÇÃO, REGISTRO, PÓS-PRODUÇÃO E AVALIAÇÃO.

**Objetivo:** GERAIS: POTENCIALIZAR A AÇÃO CULTURAL DA UEL, ATRAVÉS DA CASA DE CULTURA, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL QUE CONTEMPLE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE DIVERSAS FONTES A FIM DE VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E INVESTIMENTOS NA CASA DE CULTURA.

ESPECÍFICOS:

- 1)DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO NA ÁREA DA CULTURA E ARTE NA CIDADE DE LONDRINA;
- 2)AMPLIAR O UNIVERSO CULTURAL DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA, CRIANDO OPORTUNIDADES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA;
- 3)OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA NA ÁREA DE ARTE E CULTURA, ARTICULANDO ATIVIDADES DE APRECIÇÃO E REFLEXÃO;
- 4)OFERECER CAMPO DE ESTÁGIO PARA OS ALUNOS DE DIVERSOS CURSOS DA UEL, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS PARA O TRABALHO DE AÇÃO CULTURAL;
- 5)DESENVOLVER AÇÕES ARTICULADAS COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



## RELATÓRIO DE CADASTRO

- NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CASA DE CULTURA;  
6)FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA E FORMAÇÃO DE PÚBLICO;  
7)APOIAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS POR ARTISTAS E PRODUTORES INDEPENDENTES DA CIDADE;  
8)IMPLANTAR/IMPLEMENTAR PARCERIAS COM ARTISTAS, PRODUTORES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.  
9)DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E FRUIÇÃO NA ÁREA DA CULTURA E ARTE NA CIDADE DE LONDRINA;  
10)AMPLIAR O UNIVERSO CULTURAL DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA, CRIANDO OPORTUNIDADES DE ACESSO ÀS ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA;  
11)OPORTUNIZAR A VIVÊNCIA NA ÁREA DE ARTE E CULTURA, ARTICULANDO ATIVIDADES DE APRECIÇÃO E REFLEXÃO;  
12)OFERECER CAMPO DE ESTÁGIO PARA OS ALUNOS DE DIVERSOS CURSOS DA UEL, CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS PARA O TRABALHO DE AÇÃO CULTURAL;  
13)DESENVOLVER AÇÕES ARTICULADAS COM AS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DA CASA DE CULTURA;  
14)FOMENTAR A FORMAÇÃO ARTÍSTICA E FORMAÇÃO DE PÚBLICO;  
15)APOIAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS POR ARTISTAS E PRODUTORES INDEPENDENTES DA CIDADE;  
16)IMPLANTAR/IMPLEMENTAR PARCERIAS COM ARTISTAS, PRODUTORES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

**População Alvo:** - COMUNIDADE EM GERAL (URBANA E RURAL); ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR; UNIVERSIDADES; FACULDADES; ÓRGÃOS PÚBLICOS; ASSOCIAÇÕES; ARTISTAS DA COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA. O PÚBLICO ATINGIDO ANUALMENTE É DE APROXIMADAMENTE 110.000 PESSOAS. CONFORME DADOS QUANTITATIVOS DA CASA DE CULTURA, O PÚBLICO ATINGIDO NOS ANOS ANTERIORES FOI:  
2019: 109.285  
2020: 38.798  
2021: 70.147

### Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

### População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

### Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

### Participantes do Projeto

#### Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
DANILLO GIMENES VILLA	DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL	0000			Consultor		
LAURA CARLA FRANCHI DOS	DEPARTAMENTO DE MÚSICA E TEATRO	0000			Colaborador		
MARTA DANTAS DA SILVA	DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL	0000			Coordenador		

#### Agente universitário de nível superior

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
CARLOS EDUARDO LOURENC	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
JOAO CARLOS ROLIM DE SOU	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		

**PARECER N. 045/2023**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**eProtocolo:** 20.779.382-5

À  
Pró-Reitoria de Planejamento  
PROPLAN

O presente processo refere-se à submissão de projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: “**PAS - Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina**”, por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência solicitada por meio de convalidação, a partir de 05 de maio de 2023, sob coordenação da Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, na qualidade de Diretora da Casa de Cultura da UEL.

O projeto está cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob nº 02731 (fls. 40-41) e caracteriza-se como continuidade do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02393, por meio de Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL, cuja vigência encerrou-se em 04/05/2023.

Considerando que o convênio do projeto nº 02393 entre a UEL e a FAUEL encerrou em 04/05/2023, a coordenação do projeto de prestação de serviço anexou à folha nº 39, a justificativa sobre o não cumprimento do prazo estabelecido na Instrução de Serviço PROEX – 001/2017 e solicita a convalidação de atos praticados em função do objeto, desde 05/05/2023.

A minuta do Acordo de Cooperação está anexada às folhas nº 3-9 e o **Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços/PAS** às folhas nº **10-32**.

Em atendimento à Instrução de Serviço conjunta PROEX/PROPLAN – 001/2023 encaminhamos o presente processo para análise e parecer pelas instâncias dessa Pró-Reitoria de Planejamento e solicitamos o seu retorno a esta Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, para as providências necessárias aos trâmites junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 25/07/2023.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Luísa Boavista Lustosa  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade



Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 27/07/2023 17:20

---

**DESPACHO**

À Divisão de Custos

Encaminho o presente protocolado para análise e parecer do Plano de Trabalho, posteriormente o encaminhamento para PROEX- Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista.

A

Divisão de Convênios e Acompanhamento / DPDA

Processo: 20.779.382-5

O presente processo trata-se de proposta de acordo de cooperação entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL e esta Instituição, para desenvolver o **Programa de Atendimento à Sociedade - PAS**, intitulado **“Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina”**, a ser desenvolvido pela própria Casa de Cultura – C.C., órgão suplementar do Centro de Educação, Comunicação e Artes – CECA desta Instituição.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto, sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O processo está instruído com minuta do acordo de cooperação (fls. 03 a 09) e plano de trabalho (fls. 10 a 38). Observamos que no plano de trabalho apresenta os valores dos serviços que o projeto se propõe a executar e a estimativa de previsão de receita e despesas do programa.

Podemos observar nos autos do protocolado que o programa prevê os recolhimentos de ressarcimentos previstos pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 057/2021, sendo: ao FAEPE de 4%; repasse à unidade e subunidade envolvida com o programa, que corresponde o percentual de 6%; e os percentuais igualitários de 7,5% para ressarcimento de custos indiretos “taxa UEL” e para taxa da conveniente (fls. 27 a 39).

Conforme indicação às folhas 27 a 30, o programa tem uma estimativa de receita por 12 meses a importância de R\$80.000,00, bem como para os períodos posteriores de mesma duração.

No quadro de previsões de receitas verifica-se indicação de receitas oriundas de locação de espaço físico, os quais sugerimos *s.m.j.* em observar os preços públicos já definidos por resolução.

De acordo com o projeto apresentado (fl. 30), verifica-se que não há previsão de pagamento de valores à servidores da instituição.

Informa-se que a presente manifestação não deve ser tomada como regra, mas apenas instrutivo para a Administração Superior e os órgãos competentes possam deliberar sobre o mesmo.

Nada mais, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 28 de julho de 2023.

Cláudio Ferraro  
PROPLAN/DPDA/DC

CANCELADO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 28/07/2023 11:37

---

**DESPACHO**

A  
FAUEL

Conforme análise efetuada no protocolado, informo que o acordo de cooperação encartado no presente encontram-se em desacordo com a minuta padrão referente aos Programas de Atendimento a Sociedade, principalmente a Clausula quinta as letras "f" e "g".

Solicitamos que seja feita as correções de acordo com a minuta padrão encaminhada anteriormente a essa fundação, e encartada nova minuta para darmos os procedimentos necessários.

Carlos Alberto Biz  
PROPLAN/DPDA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL  
DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO  
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 121.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marta Regina Gimenez Favaro, documento de identidade nº 4.043.909-9, inscrita no CPF nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11322/2022, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu neste ato representada por seu Diretor-Presidente Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF 005074859-98, ambas denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 20.537/2021, pelo Decreto nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as Partes, visando a execução do Projeto de Prestação de Serviços/ **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa de Ação Cultural da Casa de Cultura da Universidade Estadual de Londrina”** a ser desenvolvido pela Casa de Cultura da UEL, Órgão Suplementar - CECA da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto de Prestação de Serviços/ Programa de Atendimento à sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

**§ 2º** – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Projeto de Prestação de Serviços/ Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

**§ 1º** – No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/ Programa de Atendimento à Sociedade os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

**§ 2º** – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, à FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, serão depositados no Banco Itaú (341), agência nº 4113, na conta corrente nº 03695-0, de Titularidade da fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 3º** – A **FAUEL- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA** poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA Nº 008/2012 e alterações advindas da resolução CA 57/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

**§ 4º** – Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

**§ 5º** – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

**§ 6º** – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações valores da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** - O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e da Casa de Cultura:

- a) Apoiar as ações da Coordenação do programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as Instalações Físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades dos Departamentos DMVP, DCV, DAGRO e Ciência da Direção do Centro;
- d) Fornece, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL- FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina**

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Apoiar as ações da Universidade Estadual de Londrina, necessárias à realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- k) Destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- n) Ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica

§ 1º - A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º - Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização Do Instrumento**

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal, no âmbito da UEL, serão nomeadas formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da UEL, e será(ão) anexada(s) ao Processo Administrativo que se refere à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

#### **Cláusula Nona – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Décima – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à **FAUEL** relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A **FAUEL** terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de 05/05/2023 a 04/05/2028, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação, executados desde 05/05/2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Terceira – Dos casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade Estadual De Londrina - UEL e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Extinção**

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da transição**

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e 57/2021, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação não elucidadas nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná. E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2023.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Emerson Guzzi Zuan Esteves  
Diretor-Presidente

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Á

PROEX

Encaminhamos o presente protocolado para providências cabíveis e posterior devolução à esta Pró-Reitoria, solicitamos que ao fazer o encaminhamento para o Centro de Estudo e ou Coordenação que seja solicitado a indicação do fiscal do acordo em tela, conforme atribuições citadas no ofício circular PROPLAN no 001/2022, segundo a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Att.,

Carlos Alberto Biz  
PROPLAN/DPDA

De acordo:

Luis Fernando Casarim  
PROPLAN/DPDA

Profo Dro Sérgio Carlos de Carvalho  
Pro-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **EncaminhamentoPROEX.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Biz (XXX.095.199-XX)** em 14/09/2023 11:54 Local: UEL/PROPLAN/DPDA, **Sergio Carlos de Carvalho (XXX.416.399-XX)** em 19/09/2023 08:30 Local: UEL/PROPLAN.

Assinatura Simples realizada por: **Luis Fernando Casarim (XXX.533.809-XX)** em 14/09/2023 14:51 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **20.779.382-5** por: **Carlos Alberto Biz** em: 14/09/2023 11:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**b8422802ee977331e933619ce699ea7b**.

**PARECER N. 057/2023**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**eProtocolo:** 20.79.382-5

À(o)

Prof(a). Dr(a) Maria Irene Pellegrino de Oliveira de Souza

Chefe do Departamento de Arte Visual

C.E.C.A.

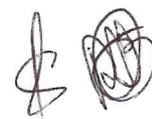
A Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, docente vinculada a esse Departamento, na qualidade de Diretora da Casa de Cultura da UEL, submete o presente processo refere-se ao projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: **“PAS - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.”**, por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 05 de maio de 2023 (convalidação de atividades).

O projeto está cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob nº 02731 (fls. 40-41) e caracteriza-se como continuidade do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02393, por meio de Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL, cuja vigência encerrou-se em 04/05/2023.

A coordenadora do projeto apresenta à folha nº 39 a justificativa quanto ao protocolo da proposta fora do prazo de 6 (seis) meses de antecedência para protocolo de projeto que caracterize continuidade, estabelecido pela Instrução de Serviços PROEX – 001/2017.

A minuta do Acordo de Cooperação está anexada às folhas nº 17-23 e o **novo Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços/PAS** às folhas nº **29-40**, anexado em atendimento ao Parecer emitido pela PROPAN.

O presente processo é enviado diretamente para esse Conselho de Departamento, considerando que não há Comissão de Extensão de Departamento de Arte Visual constituída.



A minuta do Plano de Trabalho (29-40) deverá ser objeto de análise de mérito acadêmico pela Comissão de Extensão de Centro e aos Conselhos de Departamento e de Centro a apreciação e aprovação do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho.

Encaminhamos o presente processo para análise e parecer nas seguintes instâncias desse Centro:

- Conselho de Departamento;
- Comissão de Extensão de Centro;
- Conselho de Centro.

Conforme Parecer emitido pela PROPLAN, à folha nº 54, é necessário que seja indicado servidor docente ou técnico, que não integre a equipe do projeto de prestação de serviços, para a função de FISCAL do instrumento jurídico, em atendimento ao OF.CIRC.PROPLAN – 001/2022 e recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpridos os trâmites acima mencionados, solicitamos que o presente processo seja devolvido diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

Em, 26/09/2023.

 Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

 Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista

**PARECER N. 058/2023**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**eProtocolo:** 20.779.382-5

À(o)

Prof(a). Dr(a) Maria Irene Pellegrino de Oliveira de Souza

Chefe do Departamento de Arte Visual

C.E.C.A.

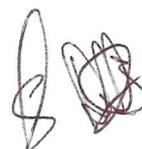
A Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, docente vinculada a esse Departamento, na qualidade de Diretora da Casa de Cultura da UEL, submete o presente processo refere-se ao projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: “**PAS - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.**”, por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 05 de maio de 2023 (convalidação de atividades).

O projeto está cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob nº 02731 (fls. 40-41) e caracteriza-se como continuidade do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02393, por meio de Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL, cuja vigência encerrou-se em 04/05/2023.

A coordenadora do projeto apresenta à folha nº 39 a justificativa quanto ao protocolo da proposta fora do prazo de 6 (seis) meses de antecedência para protocolo de projeto que caracterize continuidade, estabelecido pela Instrução de Serviços PROEX – 001/2017.

A minuta do Acordo de Cooperação está anexada às folhas nº 17-23 e o **novo Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços/PAS** às folhas nº **29-40**, anexado em atendimento ao Parecer emitido pela PROPAN.

O presente processo é enviado diretamente para esse Conselho de Departamento, considerando que não há Comissão de Extensão de Departamento de Arte Visual constituída.



A minuta do Plano de Trabalho (29-40) deverá ser objeto de análise de mérito acadêmico pela Comissão de Extensão de Centro e aos Conselhos de Departamento e de Centro a apreciação e aprovação do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho.

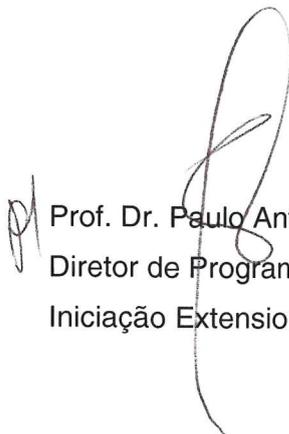
Encaminhamos o presente processo para análise e parecer nas seguintes instâncias desse Centro:

- **Conselho de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**
- **Conselho de Centro.**

Conforme Parecer emitido pela PROPLAN, à folha nº 54, **é necessário que seja indicado servidor docente ou técnico, que não integre a equipe do projeto de prestação de serviços, para a função de FISCAL do instrumento jurídico**, em atendimento ao OF.CIRC.PROPLAN – 001/2022 e recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpridos os trâmites acima mencionados, solicitamos que o presente processo seja devolvido diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX.

Em, 26/09/2023.

  
Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

  
Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE ARTES VISUAIS**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 08/11/2023 17:43

---

**DESPACHO**

O Departamento de Arte Visual aprova, ad referendum, a presente proposta.



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Irene Pellegrino de Oliveira Souza (XXX.736.278-XX)** em 08/11/2023 17:44 Local: UEL/CECA/ARTE.

Inserido ao protocolo **20.779.382-5** por: **Maria Irene Pellegrino de Oliveira Souza** em: 08/11/2023 17:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**8c964bc893a99a5ad75cebd9f8188441**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 21/11/2023 17:44

---

**DESPACHO**

Ao  
Prof. Dr. Benjamin Luiz Franklin  
Coordenador da Comissão de Extensão do Centro de Educação,  
Comunicação e Artes/CECA

Prezado Senhor,

Encaminhamos o presente processo para análise e parecer por essa Comissão de Extensão de Centro e também pelo Conselho de Centro, considerando que a Chefia do Departamento de Arte Visual devolveu o processo para esta Divisão, sem observar o cumprimento de trâmite estabelecido no parecer desta Pró-Reitoria anexado às folhas no 57-58.

Cumprido os trâmites por essa Comissão de Extensão de Centro e pelo Conselho de Centro, solicitamos que o presente processo seja devolvido diretamente para esta Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, para sequência de trâmite junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 21/11/2023

Paulo Sérgio Basoli

Assessor Técnico

Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista/PROEX



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Paulo Sergio Basoli (XXX.542.949-XX)** em 21/11/2023 17:44 Local: UEL/PROEX/DPROJ/DPIEX.

Inserido ao protocolo **20.779.382-5** por: **Paulo Sergio Basoli** em: 21/11/2023 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4427edc1482e3c5005f286b10e4d6b2a**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 01/12/2023 16:33

---

**DESPACHO**

Aprovado pela comissão.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 13/12/2023 11:40

---

**DESPACHO**

Aprovado pela comissão.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Benjamin Luiz Franklin (XXX.911.028-XX)** em 13/12/2023 11:40 Local: UEL/CECA/CIN.

Inserido ao protocolo **20.779.382-5** por: **Benjamin Luiz Franklin** em: 13/12/2023 11:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c8256bc7087520462489e7c4971ea341**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 13/12/2023 11:41

---

**DESPACHO**

Aprovado pela comissão.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**CENTRO EDUC. COMUNICACAO ARTES**

---

**Protocolo:** 20.779.382-5  
**Assunto:** ENCAMINHA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE DENOMINADO PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 23/01/2024 18:07

---

**DESPACHO**

Considerando as aprovações já consumadas, encaminhamos o presente Projeto aprovado ad referendum do Conselho de Centro do CECA.  
Prof. Edmilson Lenardão  
DIRETOR do CECA

**PARECER N. 002/2024**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 20.779.382-5

À  
Pró-Reitoria de Planejamento  
PROPLAN

O presente projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado sob número 02731, intitulado: "PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DA CASA DE CULTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA" coordenado pela Profa. Dra. Marta Dantas da Silva, tramitou e foi aprovado em todas as instâncias, em atendimento ao Parecer PROEX - 058/2023 (fl. 57-58). Os pareceres emitidos pelas instâncias de avaliação do Centro de Estudos encontram-se anexados às folhas nº 59-64.

Comunicamos que, em cumprimento ao Artigo 37, § 1º do Estatuto da UEL, aprovamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS "ad referendum" da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade.

Justificamos a emissão de parecer "ad referendum", para promover celeridade na tramitação do projeto, em função da próxima reunião ordinária da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade estar prevista para 12/03/2024.

O presente parecer será objeto de pauta da para referendium da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade e Sociedade a realizar-se dia 12/03/2024 e será formalizada e encaminhada posteriormente para essa Pró-Reitoria para conhecimento.

Encaminhamos o presente processo a essa Pró-Reitoria para as providências de encaminhamentos sequenciais de trâmite.

Em, 09/02/2024.



Profa. Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade  
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade